

DECRETO Nº 150 DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Altera percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.509/2022 estabeleceu que o total de consignações facultativas dos servidores públicos federais não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

CONSIDERANDO que compete a Administração Municipal estabelecer o percentual máximo aplicável para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Serra do Ramalho e da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, será de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observando que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho/BA, em 15 de março de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal